



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

LEI Nº 269 / 97.

“Dispõe sobre nova redação na Lei 240/97 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica definida nova redação ao parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 240/97, que passa a vigorar com a seguinte forma:

“§ 2º – O contrato a que se refere o caput deste artigo será regido pela Lei Municipal 057/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de março de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 06 dias do mês de novembro de 1997.


Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal